



LEI Nº. 878/02
De 21 de junho de 2002.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a
permutar terrenos do Município, e dá
outras providências”.

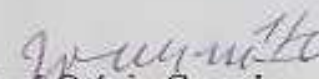
O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu
sanciono a seguinte lei:

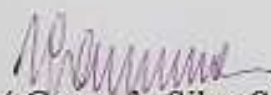
Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo a permutar 02
(dois) terrenos, com área de 262,50m² cada, os quais perfazem a área total de
525,00 m², que eram de propriedade dos Srs. SALVADOR SANTOS OLIVEIRA,
C.I. nº. 0150433557 SSP/BA, CPF 205.765.795-72 e ELI RODRIGUES DE
OLIVEIRA, C.I. 0399660704 SSP/BA, CPF 109.692.175-04, cuja área de terra foi
desapropriada, tendo a Prefeitura Municipal destinada aos permutados as áreas
acima, ou seja de 262,50 m², situadas na rua Guanabara, sobre as quais os
permutados construíram suas casas.

Art. 2º. As escrituras públicas definitivas, dos terrenos ora
permutados serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itapetinga.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 21 de
junho de 2002.


José Otávio Curvelo
Prefeito


José Gama da Silva Sobrinho
Secretário de Administração


Antonio Carlos Sena Canto
Secretário de Fazenda